



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 139/2017

DE 10 DE MAIO DE 2017

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 021/2011 de 1º de abril de 2011, que dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos, automóveis de aluguel – táxi no município de Areia Branca, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal nº. 021/2011 de 1º de abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 – O motorista profissional, para dirigir táxi, deverá estar inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos de Aluguel e deverá preencher os seguintes critérios:

I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, da categoria profissional exigida;

II – Ter bons antecedentes;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito**

III – Ser devidamente inscrito na Previdência Social – INSS como motorista autônomo, devendo comprovar sua inscrição quando da renovação de sua licença ou termo de permissão;

IV – Carteira de identidade ou contrato social;

V – Título de eleitor com comprovante;

VI – Prova da propriedade do veículo;

VII – Prova de licenciamento junto ao DETRAN, com o certificado indicando VEÍCULO DE ALUGUEL;

VIII – Termo de Vistoria feito pelo órgão competente;

IX – Prova de quitação de obrigações para com a Fazenda Municipal;

X – Laudo de inspeção veicular;

XI – Apresentar outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

Art. 2º - As alterações previstas nesta lei ficam remetida a Lei Municipal nº 021/2011 de 1º de abril de 2011, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, em
10 de Maio de 2017.**

Alan Andreelino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito Municipal